



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Estado de Santa Catarina

E-mail: prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
Rua Anitápolis, 250 – Fone/Fax (48) 3276 1211/ 3276 1023/ 3276 1233
88.450-000 - ALFREDO WAGNER - Santa Catarina



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20/2014

TOMADA DE PREÇOS: 02/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA ABERTURA: 22/05/2014
HORÁRIO DE ABERTURA: 15h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, sito à Rua Anitápolis, nº 250, piso superior, Centro, Alfredo Wagner-SC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER - SC, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, adiante designada simplesmente PREFEITURA, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, considerando o critério de julgamento como de “Menor Preço por Lote”, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Orgânica do Município, bem como pelas disposições fixadas neste Edital.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para pavimentação em lajota com fornecimento de materiais, relacionados e vinculados aos Anexos, parte integrante deste edital, conforme memorial descritivo, projeto arquitetônico, cronograma físico financeiro e demais elementos constitutivos, anexados, que ficam fazendo parte deste edital.

OBS: as empresas participantes deverão retirar junto a sede da licitante o projeto (em mídia) do presente objeto, com até 03 dias antes da abertura, excluindo-se a data de abertura, de igual teor para o atestado de visita técnica.

1.2 Poderão participar da presente licitação todos os interessados, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessidade qualificação.

1.3 A fonte de recursos que dará cobertura as despesas provenientes do objeto desta licitação, estão assegurados no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

- Convênio com o Governo Estadual (FUNDAM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Estado de Santa Catarina

E-mail: prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
Rua Anitápolis, 250 – Fone/Fax (48) 3276 1211/ 3276 1023/ 3276 1233
88.450-000 - ALFREDO WAGNER - Santa Catarina



2 DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

2.1 O recebimento dos Envelopes dar-se-á até às **14:00** horas, do dia **22/05/2014** na sede da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, sita a Rua Anitápolis nº 250, Centro, ressalvando-se que só serão conhecidos aqueles que efetivamente derem entrada na documentação até o dia, hora e local acima fixados:

- Envelope nº 1: “Documentação”;
- Envelope nº 2: “Proposta de Preço”

2.1.1 Os envelopes contendo a documentação e proposta, poderão ser entregues à Comissão, através de portador ou de serviço postal, desde que observados os prazos limites estabelecidos no subitem 2.2 deste edital.

2.2 A abertura dos Envelopes nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta de preços) dar-se-á: **às 15h45min, do dia 22/05/2014**, no local acima indicado.

3 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 No local, até a data e horário indicados no subitem 2.1, cada Candidato deverá apresentar à Comissão os Envelopes de nº 1 e de nº 2, fechados, contendo na parte externa, além da identificação do Candidato, os seguintes dizeres:

3.1.1 Envelope nº 1 – Tomada de Preço nº **02/2014** -
“Documentação”

3.1.2 Envelope nº 2 – Tomada de Preço nº **02/2014** -“Proposta de
Preço”

3.2 Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o subitem 4.5 deste edital, o Candidato deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01, procuração, se for o caso, conferindo ao procurador poderes expressos para manifestar a renúncia.

3.3 Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 2.1, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos candidatos.

3.4 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Prefeitura devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Estado de Santa Catarina

E-mail: prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
Rua Anitápolis, 250 – Fone/Fax (48) 3276 1211/ 3276 1023/ 3276 1233
88.450-000 - ALFREDO WAGNER - Santa Catarina



3.5 Não serão recebidos documentos apresentados por meio de fax ou e-mail.

4 ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

4.1 Na data e horário previstos no subitem 2.2, à vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes contendo a “Documentação” (Envelope nº 01) para fins de habilitação preliminar, os quais serão examinados e rubricados pelos candidatos presentes e pelos membros da Comissão.

4.2 Os Envelopes contendo a “Proposta de Preço” (Envelope nº 02) ficarão sob a guarda da Comissão, acondicionados em invólucro devidamente lacrado à vista dos presentes, que, querendo, poderão rubricá-los, para serem abertos após o julgamento da habilitação preliminar.

4.3 Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos candidatos que apresentarem os Envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

4.4 Após o julgamento da documentação recebida, Envelope nº 01, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação e a data/horário de abertura dos Envelopes nº 02 - “Proposta Preço”, com a indicação dos nomes das pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas e inabilitadas para concorrerem à licitação, bem como mediante aviso afixado no endereço supracitado.

4.5 Havendo renúncia expressa de todos os candidatos ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão poderá antecipar a abertura dos Envelopes “Proposta de Preço”, prevista no subitem 4.4, de tudo lavrando-se Ata.

4.6 Decorrida a fase de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5 DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1 Na data e horário fixados nos termos do subitem 4.4, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos Envelopes “Proposta de Preço”, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos Candidatos, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se Ata.

5.2 Somente serão abertos os Envelopes “Proposta de Preço” dos Candidatos previamente habilitados pela Comissão, ficando os relativos aos Candidatos inabilitados à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Estado de Santa Catarina

E-mail: prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
Rua Anitápolis, 250 – Fone/Fax (48) 3276 1211/ 3276 1023/ 3276 1233
88.450-000 - ALFREDO WAGNER - Santa Catarina



6 DA AVALIAÇÃO DA “PROPOSTA DE PREÇO”

6.1 A avaliação da “Proposta de Preço” será realizada mediante análise a ser baseada na documentação e especificações contidas na Proposta de Seleção.

6.2 Caso seja verificada qualquer divergência entre as informações constantes da “Proposta de Preço” e as condições e especificações contidas no presente Edital a proposta estará automaticamente desclassificada.

6.3 A Comissão informará o resultado da licitação mediante publicação no Mural Interno da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

7.1 Para fins de habilitação preliminar ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

Pessoa Jurídica:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- econômica e financeira;
- declaração de idoneidade;
- declaração de acatamento;
- **Deverá comprovar possuir em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA, responsável pela obra cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.**

7.2 A habilitação jurídica de pessoa jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Estado de Santa Catarina

E-mail: prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
Rua Anitápolis, 250 – Fone/Fax (48) 3276 1211/ 3276 1023/ 3276 1233
88.450-000 - ALFREDO WAGNER - Santa Catarina



7.2.1.2 Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 A **regularidade fiscal** de pessoa jurídica será comprovada mediante apresentação de:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Candidato, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.3.3 Prova de regularidade para com as Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, no máximo há 90 (noventa) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

7.3.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu período de validade;

7.3.5 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito, dentro de seu período de validade.

7.4 A **qualificação econômico-financeira** de pessoa jurídica será comprovada mediante apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça Comum da sede da pessoa jurídica, com validade expressa no próprio documento ou, no caso de omissão, que tenha sido expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias.

7.5 Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade.

7.6 A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

7.7 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Prova de registro no C.R.E.A com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega documentação e da proposta.

7.7.2 Comprovação de aptidão para comprovação dos serviços, mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Estado de Santa Catarina

E-mail: prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
Rua Anitápolis, 250 – Fone/Fax (48) 3276 1211/ 3276 1023/ 3276 1233
88.450-000 - ALFREDO WAGNER - Santa Catarina



7.7.2.1 atestado ou certidão de execução, pela empresa proponente, de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA atestado de execução de obras com 50% do cumprimento.

7.7.2.2 demonstração de capacitação técnico profissional através de comprovação de que o proponente possuir em seu quadro de permanente, na data prevista para a entrega prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste edital, limitadas a parcela de “Maior Relevância”, que é a execução de arte especiais, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos à parcela de maior relevância dos atestados emitidos no item 7.7.2.1

7.3. Declaração de que conhece as condições do local em que vão ser feitos os serviços, objeto desta licitação.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1 Os Candidatos deverão preencher o formulário de Proposta de Preço.

8.1.1 O formulário deverá estar devidamente assinado:

8.2 Não serão recebidos documentos apresentados por meio de fax ou e-mail.

9 DA INABILITAÇÃO

9.1 Não será habilitado o Candidato que:

9.1.1 Esteja impedido de licitar com a PREFEITURA ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

9.1.2 Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

9.1.3 Tenha sido revogado compulsoriamente das atividades gerais da Prefeitura nos últimos 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Estado de Santa Catarina

E-mail: prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
Rua Anitápolis, 250 – Fone/Fax (48) 3276 1211/ 3276 1023/ 3276 1233
88.450-000 - ALFREDO WAGNER - Santa Catarina



9.1.4 Apresente-se como Proponente mais de uma vez no mesmo item (Anexo), seja como pessoa física ou com participação societária de pessoa jurídica.

9.1.5 Seja empregado da PREFEITURA ou que se enquadrem nas vedações do artigo 9º inciso I, II, e III da Lei 8.666/93.

10 DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A presente licitação será julgada conforme menor preço GLOBAL.

10.2 O critério de desempate será o sorteio público.

10.3 Concluído o julgamento das propostas, o resultado da licitação será publicado no Mural Interno da Prefeitura Municipal.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A autoridade competente da PREFEITURA, à vista do relatório da Comissão, proferirá a sua decisão, confirmando a classificação dos Proponentes e homologando o resultado da licitação.

12 DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

12.1 As condições contratuais encontram-se descritas na minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

12.2 O prazo para permissão será de 8 meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, a critério da PREFEITURA.

12.3 A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, a bem do interesse público, modificar ou estabelecer novas condições e/ou revogação do Contrato, em função do caráter de precariedade e revogabilidade unilateral inerente à essência do regime de contratação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 As obrigações contratuais encontram-se descritas na minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

14 DA SUPERVISÃO

14.1 No curso da execução do Contrato, caberá à PREFEITURA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de supervisionar a fiel observância das disposições do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Estado de Santa Catarina

E-mail: prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
Rua Anitápolis, 250 – Fone/Fax (48) 3276 1211/ 3276 1023/ 3276 1233
88.450-000 - ALFREDO WAGNER - Santa Catarina



15 DOS RECURSOS

15.1 Das decisões e atos no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos seguintes casos:

15.1.1 habilitação ou inabilitação do Proponente;

15.1.2 julgamento das propostas;

15.1.3 anulação ou revogação da licitação.

15.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

15.3 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

15.4 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos Proponentes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo Proponente.

15.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

16 DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 Os ilícitos penais, pertinentes à licitação e ao contrato, serão objeto de Ação Penal, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, sem prejuízo das demais cominações legais.

17 DA REVOGAÇÃO, ADIAMENTO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 A PREFEITURA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos Proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18 DA INEXECUÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

18.2 Constituem motivos de revogação compulsória do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Estado de Santa Catarina

E-mail: prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
Rua Anitápolis, 250 – Fone/Fax (48) 3276 1211/ 3276 1023/ 3276 1233
88.450-000 - ALFREDO WAGNER - Santa Catarina



18.2.1 A prática de qualquer ação que venha a ocasionar iminente prejuízo à PREFEITURA (fraude, dolo, má-fé), decorrentes de mau uso do Contrato concedido;

18.2.2 a decretação de falência;

18.2.3 a dissolução da sociedade, sem a anuência da PREFEITURA;

18.2.4 falecimento do titular, no caso de empresa individual;

18.2.5 A subcontratação total ou parcial do objeto da permissão, a cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato firmado entre as partes;

18.3 A rescisão do contrato, acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da PREFEITURA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em Lei, até a completa indenização dos danos.

18.4 A inexecução total ou parcial das obrigações inerentes ao Contrato de prestação de serviços ensejará a revogação do Contrato, com as conseqüências previstas em lei, e com as cláusulas do Contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no objeto da contratação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e de acordo com as cláusulas do Contrato:

19.1.1 advertência;

19.1.2 advertência com pagamento de multas;

19.1.3 paralisação temporária;

19.1.4 revogação compulsória do Contrato;

19.1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento temporário para contratar com a PREFEITURA, por prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à atividade, e à imagem da Prefeitura.

19.3 Sujeitar-se-á à suspensão temporária para licitar com a PREFEITURA e à declaração de inidoneidade a empresa que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Estado de Santa Catarina

E-mail: prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
Rua Anitápolis, 250 – Fone/Fax (48) 3276 1211/ 3276 1023/ 3276 1233
88.450-000 - ALFREDO WAGNER - Santa Catarina



19.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

19.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má-fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

19.4.1 A aplicação dessa penalidade será divulgada e comunicada aos órgãos externos pertinentes.

19.5 No caso de revogação compulsória da permissão, haverá o interstício de 5 (cinco) anos para que o Empresário possa participar de licitação para Prestação de Serviços ou fazer-se representar perante a PREFEITURA.

20 DO LOCAL EM QUE SERÃO PRESTADAS OUTRAS INFORMAÇÕES

20.1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados aos interessados por intermédio do Telefone/fax 48-3276-1211, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A inabilitação do interessado importará na perda do seu direito de participar das fases subseqüentes.

21.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação (Habilitação).

21.3 Poderá ser desclassificada a proposta do Proponente vencedor, até a assinatura do Contrato, se a PREFEITURA tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação e classificação, não apreciados pela Comissão, ou de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento da presente licitação.

21.4 Até a assinatura do Contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão, é facultado à PREFEITURA revogar, por razões de interesse público, ou anular a licitação por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos interessados qualquer direito a reclamação ou indenização.

21.5 Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Estado de Santa Catarina

E-mail: prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
Rua Anitápolis, 250 – Fone/Fax (48) 3276 1211/ 3276 1023/ 3276 1233
88.450-000 - ALFREDO WAGNER - Santa Catarina



21.6 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da PREFEITURA.

22 DO FORO

22.1 O foro para dirimir eventuais divergências resultantes desta licitação e do futuro Contrato é o da Comarca de Bom Retiro/SC.

Alfredo Wagner - SC, 06 de maio de 2014

Prefeito Municipal
Naudir Antonio Schmitz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Estado de Santa Catarina

E-mail: prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

Rua Anitápolis, 250 – Fone/Fax (48) 3276 1211/ 3276 1023/ 3276 1233

88.450-000 - ALFREDO WAGNER - Santa Catarina



ANEXO I

Processo Licitatório nº 20/2014
Tomada de Preço nº 02/2014

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROPOSTA DE PREÇOS
A SER RETIRADO NA PREFEITURA EM MÍDIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Estado de Santa Catarina

E-mail: prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

Rua Anitápolis, 250 – Fone/Fax (48) 3276 1211/ 3276 1023/ 3276 1233

88.450-000 - ALFREDO WAGNER - Santa Catarina



ANEXO II

Tomada de Preço nº 02/2014
Processo Licitatório nº 20/2014

MEMORIAL DESCRITIVO
A SER RETIRADO NA PREFEITURA EM MÍDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Estado de Santa Catarina

E-mail: prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

Rua Anitápolis, 250 – Fone/Fax (48) 3276 1211/ 3276 1023/ 3276 1233

88.450-000 - ALFREDO WAGNER - Santa Catarina



ANEXO III

Tomada de Preço nº 02/2014
Processo Licitatório nº 20/2014

PROJETO ARQUITETÔNICO
PONTE DE CONCRETO ARMADO
A SER RETIRADO NA PREFEITURA EM MÍDIA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

Anexo IV
Tomada de Preço nº 02/2014
Processo Licitatório nº 20/2014

ATESTADO DE VISITA

Declaramos a pedido da parte interessada que o(a) Sr(a). XXXXXXX, responsável técnico(a) da Empresa XXXXXXXXX, registrado no CREA sob o número XXXX, procedeu visita técnica relativa a Licitação Tomada de Preços nº XX/2014, **para** contratação de empresa para pavimentação em lajota com fornecimento de materiais, relacionados e vinculados aos Anexos, parte integrante deste edital , conforme memorial descritivo, projeto arquitetônico, cronograma físico financeiro e demais elementos constitutivos, anexados, que ficam fazendo parte deste edital.

ALFREDO WAGNER, ___ DE _____ DE 2014.

Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

Tomada de Preço nº 02/2014
Processo Licitatório nº 20/2014

Minuta do Contrato

**TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA
COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO
WAGNER.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.608/0001-54, com sede a Rua Anitaópolis nº 250, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Naudir Antônio Schmitz, portador do CPF/MF nº 520.214.839-91, daqui em diante designada PREFEITURA, de um lado, e de outro, (nome da empresa), com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, inscrição estadual (e/ou municipal, se houver) n.º _____, neste ato representada por seu(s) sócio(s), o Sr. _____, brasileiro, __(estado civil)__, portador da cédula de Identidade n.º _____ SSP/___ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado em _____, e o Sr. _____, brasileiro, __(estado civil)__, portador da cédula de Identidade n.º _____ SSP/___ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado em _____, vencedora da Tomada de Preço n.º 02/2014, referente à Contratação de SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, processo de licitação nº 20/2014, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acertado firmar o presente Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da, 8.666/93 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal e às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1. CONTRATANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, adiante por esta sigla denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.608/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Naudir Antônio Schmitz, inscrito no CPF/MF sob o n.º 520.214.839-91, residente e domiciliado a Rua Barracão, nº 563, nesta cidade de ALFREDO WAGNER doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

Empresa ou Pessoa Física, pessoa jurídica, com sede a Rua, nº, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º, neste ato representada pelo **Sr(a)**, portador do CI n.º, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

2. LOCAL:

Lavrado e assinado em Alfredo Wagner, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER – na Rua Anitápolis n.º 250 - Centro – Alfredo Wagner - SC.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

Este Contrato decorre da autorização do Prefeito Municipal, que homologou o resultado da TOMADA DE PREÇOS 02/2014 e EDITAL n.º 20/2014, de conformidade com o que consta no processo protocolado na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, sob o n.º 20/2014 de 06/05/2014, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, **sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8666, de 21.06.93, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se, também, a proposta vencedora ao Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para pavimentação em lajota com fornecimento de materiais, relacionados e vinculados aos Anexos, parte integrante desta edital.

2. NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais e/ou executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com os Anexos, aprovado para as obras indicadas nos itens dos anexos e com a TOMADA DE PREÇOS e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, constante do processo n.º 20/2014, de 06 de maio de 2014, que é parte integrante deste Contrato.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

PREÇOS E PAGAMENTOS

1. PREÇOS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER pagará a CONTRATADA pelos materiais entregues e pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos da Empresa vencedora.

2. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes a medição dos serviços executados e devidamente conferidos, assinadas pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, e pelo responsável técnico da CONTRATADA, e cada pagamento corresponderá:

- a) medições provisórias, acompanhadas das obrigações citadas no item 10.1.7 do Edital, cumulativas;
- b) as medições serão feitas a cada 15 (quinze) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 15 (quinze) dias;
- c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;
- d) Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após o término de entrega dos materiais e dos serviços

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item anterior, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se à periodicidade determinada pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Compra e de Serviço, a ser efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, que dar-se-á de acordo com o estipulado no item 4.3 do Edital.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER ou a pedido da CONTRATADA, desde que os motivos estejam previstos no § 1º, do art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA
VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR:

O valor deste Contrato é de R\$ ().

2. DOTAÇÃO:

O valor do contrato a Preços Iniciais será o que resultar da proposta vencedora considerando o valor global conforme o definido o item 7.1.

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral do Município, convênio com o Governo Estadual (FUNDAM)

CLÁUSULA SEXTA
MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTAS DE MORA:

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

- a)** de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no mesmo ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à CONTRATADA mediante requerimento;
- b)** de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor deste instrumento por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços;
- c)** de 5% (cinco por cento) do valor da fatura do mês em que ocorrer atraso na instalação e funcionamento dos equipamentos referidos no Anexo nº 11 do Edital, com exceção do disposto na alínea "d" seguinte, necessários para execução dos serviços;
- d)** de 20% (vinte por cento) do valor da fatura do mês em que ocorrer atraso na instalação e funcionamento dos equipamentos referidos no item 17.2.4 do Edital, necessários para execução dos serviços.

2. MULTAS E SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, em conformidade o art. 87, da Lei de Licitações e seus parágrafos:

- a)** advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis ao caso, os quais deverão ser refeitos e aceitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
- d)** Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
- e)** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, quanto à inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER. No caso das multas referidas nos itens "b" e "c" a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, quando for de interesse do mesmo, cabendo à CONTRATADA receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a)** a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b)** transferir a terceiros, os serviços constantes do objeto do presente contrato; e
- c)** incidir nas demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CNPJ: 83.102.608/0001-54

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

Reserva-se o direito a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação por parte da CONTRATADA com a devida concordância.

A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes das despesas realizadas com a licitação, em atendimento aos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA
FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro.-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Alfredo Wagner, de de 2014.

Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: